

LM Nº 402, de 9  
de Maio de 1960

Approva plano quadrienal de administração, no montante de Cr. \$ 4.200.000,00

O Prefeito Municipal de Ilchoa, Estado de São Paulo:

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É a administração municipal autorizada a dispendar, até o exercício de 1963, a importância de Cr. \$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), com a execução das obras abaixo relacionadas:

Prédios Escolares

	Cr. \$
1 na Fazenda Fartura	150.000,00
1 no Bairro do Bonfim	150.000,00
1 na Fazenda Arceira	150.000,00
1 na Fazenda Bizelli	150.000,00

Pontes de Concreto

1 no S.iana	250.000,00
1 no Lindolfo	250.000,00
1 no Denetti	250.000,00
1 no Luiz Grotto	250.000,00

## Iluminação Pública

Para ampliação da iluminação pública, bem como para colocação de lâmpadas fluorescentes em alguns pontos da cidade

200.000,00

## Pavimentação

Para pavimentação de vias públicas 1.700.000,00

Artigo 2º - A execução das obras mencionadas nesta lei, fica condicionada à existência de recursos positivos, podendo a Prefeitura fazer as despesas que julgar necessárias e solicitar, posteriormente, os créditos especiais relacionados com as mesmas obras.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 9 de Maio de 1960.

~~W. B. B. B. B.~~  
Prefeito Municipal  
Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.  
Secretário da Prefeitura